



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4905-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM .....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	23
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>24</b>
PRESIDÊNCIA .....	24
DIRETORIA GERAL .....	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	31
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	31
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	32

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**

**1ª escrivania cível**  
**Às partes e aos advogados**

**Cumprimento de sentença Nº 0002089-16.2020.8.27.2702/TO**

Exequente: BANCO BRADESCO S.A. e CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS

Advogado: Dra. Cristina Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO 5630-A

Executados: OMAR PAULINO CRISPIM BAIOCCHI e ANDRIELLY LOBATO OLIVEIRA CUNHA

Advogado: Defensoria Publica Estadual

INTIMAÇÃO dos executados. “DESPACHO/DECISÃO Para início da fase de cumprimento da sentença, **intime-se** o devedor, na pessoa de seu procurador, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC. (...). Nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. (...). Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

**Cumprimento de sentença Nº 0000802-23.2017.8.27.2702/TO**

AUTOR: LOPES E GONÇALVES LTDA

Advogado: Dra. Marina Valente da Silva – OAB/TO 6826

RÉU: IA MOREIRA TRANSPORTES ME

Advogado: Defensoria Publica Estadual

INTIMAÇÃO da requerida **IA MOREIRA TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.740.192/0001-87, na pessoa de seu representante legal, acerca do Despacho proferido no evento 113, do processo acima mencionado. “DESPACHO/DECISÃO. Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC. (...). Nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. (...) Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

**ARAGUAINA**

**1ª vara cível**

**Boletins de expediente**

**Execução de Título Extrajudicial Nº 5007833-98.2012.8.27.2729/TO**

AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

RÉU: KENIA SILVA DE CIRQUEIRA - REVEL

**DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 285:** "Ante a petição do evento 283, com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se." **DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 288:** "Ante a certidão do evento 287, procedo ao lançamento do evento com a descrição correta, correspondente à determinação que suspendeu o curso do feito. Portanto, prossiga-se conforme o evento 285. Cumpra-se."

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000533-33.2007.8.27.2706/TO

AUTOR: WANGELA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA

RÉU: ERIK FERREIRA DOS SANTOS

**EDITAL Nº 1942276**

**PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

**OBJETO: CITAÇÃO**

CHAVE: 365312119114

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima

identificado, sendo o presente para (1) CITAR o requerido *ERIK FERREIRA DOS SANTOS*, CPF 989.711.581-15, *ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO*, de todos os termos da ação, bem como INTIMAR do despacho do evento 1DOC. 3, para, querendo, responder a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz - 20 dias (artigo 231, IV, do CPC), sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344 do CPC). Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28/12/2020. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 1942276v2 e do código CRC ccd3fd13.

## **1ª vara da família e sucessões**

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso N°. 0030493-02.2019.8.27.2706 chave 256721695519, requerido por CARLOS ANDRE DA SILVA em face de LEIDE MALHA LOPES DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR a parte requerida, Sra. LEIDE MALHA LOPES DOS SANTOS, brasileira, nascida em 31/01/1996, natural de Mirador -MA., filho de Leuzenira Lopes dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0030493-02.2019.8.27.2706 e chave 256721695519 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica) **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (17/02/2021). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00166798320208272706, requerida por parte Autora SALOMAO MARTINS SANDES FILHO e WELTON DA SILVA SANDES, e como parte Requerida JOAO EMANUEL DA SILVA SANDES referido termo trata-se do COMPROMISSO DE CURADOR do(a) Curatelando(a) JOÃO EMANUEL DA SILVA SANDES, brasileiro, solteiro, nascido em 14/12/1990, natural de Riachão/MA, filho de Salomão Martins Sandes Filho e Rosângela Da Silva Alves, residente em sua companhia, portador de Déficit Intelectual (CID: F71.1) CONCEDIDA A WELTON DA SILVA SANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua BS 22, lote 21, quadra 12, bairro Jardim Boa Sorte, Araguaína/TO,. Pelo MM. Juiz, no evento 82 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...**ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR(A) em favor da parte Requerida **JOÃO EMANUEL DA SILVA SANDES**, na pessoa de **WELTON DA SILVA SANDES**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146\2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá

aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica) DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020). Eu, Suelem Gonçalves Mendes, que o digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00183923020198272706, requerida por A MARIA MARTINS BRILHANTE SOUZA, brasileira, casada, aposentada, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Goiás, nº 840, Quadra 38, Lote 14 A, Centro, Nova Olinda/TO, CEP 77.900-000, telefone (63) 99202-9804 move em face de VALENTIM DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, nascido em 14/02/1932, natural de Loreto/MA, filho de Raimundo De Souza Lima e Filomena Fernandes De Oliveira, residente em sua companhia, portadora de demência de origem vascular e demência da doença de Alzheimer (CID 10: F009 e F019), com grave comprometimento da sua capacidade cognitiva. Pelo MM. Juiz, no evento 45 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR(A) em favor da parte Requerida **VALETIN DE SOUSA LIMA**, na pessoa de **MARIA MARTINS BRILHANTE SOUZA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica) DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (25/11/2020). Eu, Suelem Gonçalves Mendes, que o digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00035556720198272706, requerida por A MARIA BELO DE SOUZA CUSTÓDIO, brasileira, casada, aposentada, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na segunda saída da cidade, sentido Santa Fé, ao lado da antiga cerâmica velha, barraco de tábua (tipo sítio), bem na esquina, tem um orlhão do lado, às margens da TO-222, Zona Urbana, Muricilândia-TO, CEP 77.850-000, telefone (63) 99209-2444, move em face de MARIA DAS GRAÇAS BELO CUSTÓDIO, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1999, cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 20.180, às Fls. 019, Livro A-19, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Assaré/CE, natural de Assaré/CE, filha de Antonio Jose Custodio e Maria Belo De Souza, residente em sua companhia. Pelo MM. Juiz, no evento 69 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR(A) em favor da parte Requerida **MARIA DAS GRACAS BELO CUSTODIO**, na pessoa de **MARIA BELO DE SOUZA CUSTODIO**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art. 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte

Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas na forma do artigo 1.774 do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: [https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica) DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10/12/2020). Eu, Suellem Gonçalves Mendes, que o digitei e conferi.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL Nº 2187784, de Citação com prazo de 30(trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **CARNOSINA DIAS DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 515.672.881-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0010487-37.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.776,62 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20190036332, datada de 05/12/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o Despacho, proferido no evento 05 - DESP1, a seguir transcrito: "(4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), **defiro** desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais). Araguaína-TO, 15 de abril de 2020. Sergio Aparecido Paio - Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021. Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

PROCESSO nº. **0006853-12.2020.8.27.2713** Medidas Protetivas de Urgência Autor: Polícia Civil Acusado: **APARECIDO DE JESUS SILVA SOUSA** O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Auxiliar na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: **APARECIDO DE JESUS SILVA SOUSA**, alcunha: Pinduca, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 06/08/1992, filho de Luiza Maria Silva de Sousa e Deusdete de Sousa, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº **0006853-12.2020.8.27.2713**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da r. decisão a seguir transcrita: "Ante todo exposto, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência pleiteadas e **DETERMINO**:1. Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (artigo 22, inciso II).2. A proibição de o autor do fato de se aproximar da vítima ou de sua casa, devendo manter-se a uma distância de, no mínimo, 200 metros (artigo 22, inciso III, alínea "a");3. Não poderá o autor do fato manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, tampouco frequentar o local de trabalho da mesma (artigo 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c").No mandado deverá constar a advertência de que **o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva** (artigo 313, inciso III do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha).Advertir-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, **quanto posterior reconciliação do casal** ou cessação da situação de violência.Tendo em vista a urgência da medida pleiteada e por se tratar de

plantão judiciário, a presente decisão servirá como mandado. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, data do sistema eletrônico." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021. Eu, (Andressa Kethyllen da Costa Moura), Voluntária, lavrei e subscrevi. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz Auxiliar - Port. 2394/GAPRE/TJTO.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **ARMANDO DE FRANÇA SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF: 019.961.431-82 e **LARISSA RODRIGUES LIBOA** (vítima), brasileira, solteira, estudante, nascida aos 18/10/2000, em Dianópolis-TO, portadora do CPF nº 085.409.611-64, filha de Pedrina Rodrigues Nunes e Adail Dias Lisboa residentes em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº **0003056-53.2019.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC c/c artigo 3º do Código de Processo Penal. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas ou perigo de agressão. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso deem baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, 20 de maio de 2020. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 17 de fevereiro de 2021. Eu, **Terezinha Amélia de Novais**, Servidora da Secretaria, matrícula 191545, por ordem do MM Juiz, Dr. Baldur Rocha Giovannini, digitei, conferi e assinei.

### **Vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

##### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0003712-73.2020.8.27.2716** de **Inventário**, tendo como Requerente(s) **NAIR RIBEIRO DA SILVA** e Requerido(s) **ENILÇO SANTOS DA SILVA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, os interessados ausentes e desconhecidos**, para querendo no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Eu, **AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR**, Técnico Judiciário, digitei. **João Alberto Mendes Bezerra Júnior**, Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

##### **Portaria Nº 307/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 08 de fevereiro de 2021**

Exmo. Sr. Dr. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito, Diretor do Foro em substituição, desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO a informação prestada pelo servidor cedido Gervando Martins Timbó

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o ANEXO III da Portaria Nº 259/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 04 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO III da PORTARIA**

**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO**

INÍCIO	ENCERRAMENTO	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
18:00h	11h59min	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
05/02/2021	12/02/2021	Gervando Martins Timbó Mat: 354722 (Guaraí)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (08/02/2021)

**Portaria Nº 393/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GUARÁI, de 18 de fevereiro de 2021**

Exmo. Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito, Diretor do Foro, desta Comarca de Guarái/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 06/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e veda a divulgação dos nomes dos juizes plantonistas com antecedência maior do que 05 dias;

CONSIDERANDO que à Diretoria do Foro da Comarca de Guarái nos termos do artigo 12, *caput*, § 1º, II, alínea "b", da Resolução 46/2017, compete disciplinar sobre o Plantão Judiciário dos 14 Juízos integrantes do Grupo 7 do Plantão Regional, formado pelas Comarcas de Guarái, Pedro Afonso, Colméia, Itacajá, Colinas e Arapoema;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz, Assessor, Servidor, e Oficiais de Justiça plantonistas do período de 19/02/2021 a 26/02/2021 conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Guarái com antecedência razoável, observando as informações dos Anexos desta Portaria.

a) Fica à senhora secretária do Foro da Comarca de Guarái, Giovanna Jorge Huppes, sobre aviso para eventual necessidade.

Art. 3º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste GRUPO 7 de Plantão Regional:

b) ENCAMINHAR cópias desta Portaria às Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e Subseção da OAB da respectiva Comarca.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 46/2017, caberá ao cidadão/advogado interessado entrar em contato com o servidor plantonista, através do respectivo telefone do plantão informado no ANEXO I desta Portaria, para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar as providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juízes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I da PORTARIA

**ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA**

INÍCIO 18:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
19/02/2021	26/02/2021	Comarca de Pedro Afonso-TO	Dra. Luciana Costa Aglantzakis Das 18h00min do dia 19/02/2021 às 11:59 horas do dia 26/02/2021 Telefone: (63) 99243-4536

**DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA**

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Rainiel Abreu Ferreira Mat: 356540 Das 18h00min do dia 19/02/2021 às 11:59 horas do dia 26/02/2021 Telefone: (63) 99243-4536
19/02/2021	26/02/2021	Assessor/Servidor Pedro Afonso-TO	SERVIDOR(A): Lucileide Carvalho Nunes Mat: 98823 Das 18h00min do dia 19/02/2021 às 11:59 horas do dia 26/02/2021 Telefone: (63) 99986-0886

ANEXO II da PORTARIA

**ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA**

INÍCIO-18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
19/02/2021	26/02/2021	Ueldo Pereira de Queiroz Mat: 145553 (Colméia)

ANEXO III da PORTARIAESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 11:59h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
19/02/2021	26/02/2021	Nelson Manoel da Paixão Mat: 103281 (Itacajá)

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

**GURUPI****2ª vara cível****Às partes e aos advogados**

**Autos n.º: 0008801-59.2020.8.27.2722**

Ação: Procedimento Comun

Requerente: José de Assis Pereira do Nascimento

Advogado(a): Dr. Sinomar Pereira do Nascimento

Requerido(a): Evânio Martins Rodrigues

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **DETERMINAR** a expedição de ofício ao DETRAN/TO para que proceda à transferência da motocicleta YAMAHA YBR 125 Factor E, placa MWD 8114, cor preta, ano fab/mod 2011/2011, chassi 9C6KE1510B0008703, RENAVAM 00322952948, para o nome do requerido, bem como todos os débitos desse bem perante o departamento estadual de trânsito, a seguradora e a SEFAZ. - **INDEFERIR** o pedido de condenação do requerido em danos morais. - **CONDENAR** o requerido no ressarcimento do valor de R\$ 6.505,40 (seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), referente aos encargos inerentes ao veículo pagos após a transação, a baixa de restrição e a quitação do contrato de compra e venda, incidindo correção do desembolso e juros da citação; bem como, no estipêndio da multa pecuniária no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicando correção monetária do arbitramento; e ainda, em custas e honorários advocatícios que ora fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor sucumbido, nos moldes do art. 86 do CPC. Registrada e publicada pelo sistema. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Gurupi TO, 15 de janeiro de 2021. **NILSON AFONSO DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.**

**2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FINALIDADE:

CITAÇÃO do Réu JULIANO MARCOS FACIROLI, brasileiro, nascido aos 09.12.1978, filho Enivaldo Marcos Facirolí e Rosângela Aparecida Oliveira Facirolí, RG Nº 30275184 SSP-SP, inscrito no CPF Nº 215.356.068-35, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA:

O não comparecimento voluntário implicará na nomeação de Defensor Público para patrocinar a defesa técnica.

IMPUTAÇÃO:

Art. 155, caput, (furto) do Código Penal e art. 147, caput, (ameaça) do Código Penal..

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FINALIDADE:

CITAÇÃO do Réu GLEDSON REGES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, nascido aos 08.10.2000, CPF 072.859.101-47, filho de José Amauri Alves de Almeida e Odete Reges de Miranda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA:

O não comparecimento voluntário implicará na nomeação de Defensor Público para patrocinar a defesa técnica.

IMPUTAÇÃO:

Art. 12 caput, da Lei 10.826/03 (Posse irregular de armas e munições de uso permitido).



**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA 0001215-34.2021.8.27.2722

Chave do Processo nº 797305508521

Denunciados: DANIEL AVES DE OLIVEIRA

Vítima: J. T. A.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, nascido em 12/01/2000, filho de Marineide de Oliveira Silva, portador do CPF 082.966.871, atualmente em lugar incerto e não sabido. Ficando o acusado, acima qualificado da decisão proferida cujo segue transcrito o dispositivo: **DECIDO**. Os indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a vítima podem ser extraídos do relato contido no APF n.º 2289/2021 e Termo de Declarações da vítima (evento 1). A urgência na concessão das medidas protetivas reside em fazer cessar a suposta violência contra a vítima, resguardando a sua integridade física, moral e psicológica, buscando, sobretudo, evitar eventual risco de reiteração ou agravamento da conduta ilícita. Assim, considerando que a Lei n.º 11.340/06 visa coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação; e que a vítima está se sentindo desprotegida em face da conduta do requerido, devem ser deferidas as medidas protetivas necessárias. Ressalto, ainda, que não se está, neste momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, tratando-se tão somente de um juízo de probabilidade até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da questão. Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima Janikelle Tavares Aires, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: Apoio de proteção policial. **CONCEDO** ainda as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: Deverá afastar-se do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima Janikelle Tavares Aires; Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima Janikelle Tavares Aires; Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima Janikelle Tavares Aires, seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação; Proibição de frequentação dos mesmos lugares em que a vítima Janikelle Tavares Aires já se encontre, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Saliento que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O requerido desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Advirto ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Em caso de descumprimento comprovado a quaisquer das medidas protetivas acima citadas pelo requerido, desde já a Polícia Militar está autorizada a prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. **CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO E PRISÃO EM CASO DE COMPROVADO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS. Determino à serventia:** Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; Intime-se o requerido dando-lhe conhecimento desta decisão, advertindo-o das consequências citadas acima em caso de descumprimento. Na ocasião, o Oficial de Justiça deverá alertar ao requerido de que a PM já está autorizada a prendê-lo em caso de descumprimento; Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo. Ainda, deverá ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação; Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares em que este já se encontre, sob pena de revogação das medidas protetivas; Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; Uma vez que foi deferida a medida de apoio de proteção policial, comunique-se a Patrulha Maria da Penha acerca desta decisão, a fim de apoiarem o cumprimento destas medidas; Intimem-se as partes sobre a disposição de equipe multidisciplinar para realizar o atendimento aos mesmos, caso tenham interesse; Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp. A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, sem prejuízo das implicações legais pelo cometimento de outros crimes. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado; Ao final, suspenda-se o processo até o esgotamento do prazo de vigência das medidas protetivas e decorrido o prazo levante a suspensão e façam os autos conclusos. Gurupi/TO, data da assinatura constante do sistema. **Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E**

PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

**PALMAS**  
**4ª vara criminal execuções penais**  
**Editais**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**

AUTOS Nº 0029571-91.2016.8.27.2729

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: RÊMULO AZEVEDO BRITO

FINALIDADE: O juiz de Direito ALLAN MARTINS FERREIRA, da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, RÊMULO AZEVEDO BRITO, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 10/12/1993, natural de Porto Nacional/TO, filho de Cornélio Brito Pereira Filho e Alzira Azevedo Machado Brito, RG nº 1.106.938- SSP/TO, CPF nº 051.794.381-60, residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, área rural, Cruzeiro da Fortaleza-MG, Caixa Postal 03, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi deferida a restituição do valor recolhido a título de fiança a seu favor, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), devendo comparecer na 4ª Vara Criminal de Palmas, munido dos documentos de identificação ( RG, CPF) e número de conta bancária, visando à restituição do referido valor: R\$ 90,00 (noventa reais) e seus acréscimos. DESPACHO: "Intime-se o sentenciado, via edital, pelo prazo de 06 (seis) meses. Esgotado o prazo, voltem os autos conclusos. Palmas - TO, 05/02/2021." O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, 17/02/2021. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0019465-07.2015.8.27.2729

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): OSMAILSON PEREIRA BATISTA

FINALIDADE: O juiz de Direito ALLAN MARTINS FERREIRA, do Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) OSMAILSON PEREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, polidor de piso, nascido aos 29/08/1992 em Ponte Alta do Tocantins-TO, filho de Argemiro Pereira Batista e Neuza Alves dos Santos, RG nº 1223577, CPF nº 048.657.851-83, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte ATO PROCESSUAL: Audiência Redesignada - Instrução e Julgamento - Local 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 15/03/2021 15:30, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0019465-07.2015.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "No dia 26 de maio de 2015, durante o período noturno, no Setor Aurey III, nesta Capital, o denunciado OSMAILSON PEREIRA BATISTA, foi flagrado trazendo consigo substâncias entorpecentes sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercializá-las, sendo 7,45g (sete grammas, quarenta e cinco decigramas) de "maconha", e 1,20g (um grama, vinte decigramas) de "crack", além da quantia de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) em espécie, melhores descritos no Laudo de Constatação de Drogas e Auto de Exibição e Apreensão. Consta do caderno policial que, nas condições de tempo e lugar acima referidos, policiais militares faziam patrulhamento no Setor Aurey III, quando avistaram próximo a Praça do citado setor o denunciado em atitude suspeita, ocasião em que resolveram revistá-lo, encontrando com ele algumas pedras de "crack", além de "maconha", e na sua carteira foi encontrada a quantia de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) em moeda corrente, tendo o denunciado sido preso em flagrante delito nesta ocasião. A materialidade encontra-se comprovada pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial de Constatação. Assim agindo o denunciado infringiu a normatização contida no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, razão pela qual, depois de autuada a presente, requer o Ministério Público que sejam ordenadas as notificações do denunciado para oferecer defesa preliminar e, depois do necessário recebimento da presente peça, seja designada data para realização de audiência de instrução e julgamento e demais termos até decisão final e condenação, intimando-se as testemunhas constantes do rol abaixo." DECISÃO/DESPACHO: "Considerando a necessidade de proceder à readequação da pauta das audiências já designadas, e em razão de que deve-se priorizar a realização das audiências de processos que cursam com denunciados presos, necessário redesignar o ato anterior (evento 245), em consequência determino à escritania que proceda à nova inclusão em pauta, do presente processo. Intimem-se [...]" Palmas/TO, 17/08/2020. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)3218-4545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço

Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17/02/2021. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 374/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 17 de fevereiro de 2021**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

#### **RESOLVE:**

**Art.** alterar o anexo I da Portaria nº 053/2020, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **19/02/2021 às 18h a 26/02/2021, às 11h59min**, será cumprido pelo magistrado **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, servidor **Alairton Gonçalves dos Santos** e oficiala de justiça **Thaís de Castro Aires**.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FLÁVIA AFINI BOVO  
DIRETORA DO FORO

## **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: **IVALDO BRITO DA SILVA – CNPJ/CPF: 012.719.321-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00355113220198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), da Comarca de Palmas, na **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 00039814920158272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, fica o executado: **DIVINA BARBOSA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **626.551.161-00**, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Ficando o executado, INTIMADO que, transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação nos autos, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos. Eu \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: **JOSE MARCOS NASCIMENTO DA SILVA – CNPJ/CPF: 859.869.094-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00077136220208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: **MARIA SILVA BARBOSA BARRETO – CNPJ/CPF: 26124882191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00079950320208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: **NOELMA QUEIROZ DE SOUSA – CNPJ/CPF: 856.162.491-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00085631920208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: **DEUSANILDE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 008.326.701-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00086299620208272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **F A NEVES & FILHO LTDA**, CPF/CNPJ: **00966385000146**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00497105920198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190028922, inscrita em 24/05/2019, referente ao ISS-NFSE**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 33.972,91 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CELINO SANTOS E SANTOS**, CPF/CNPJ: **39754081204**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00497028220198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190028895, inscrita em : 25/04/2018, referente ao MUL-MAMB**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.426,95 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LENILMA PEREIRA DE SOUZA**, CPF/CNPJ: **835.125.001-53**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00497001520198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190029672, inscrita em 24/05/2019, referente ao IPTU, 20190029673, inscrita em 24/05/2019, referente ao IPTU - REV, 20190029674, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, 20190029675, inscrita em 04/01/2019, referente ao TXS-COLIXO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.286,41 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA VERONICA PRAXEDES**, CPF/CNPJ: **46640380463**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00496976020198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190016431, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU, 20190016432, inscrita em 28/08/2018, referente ao IPTU - REV, 20190029670, inscrita em 12/08/2015, referente ao IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.488,91 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUCAS ALBERTONI ANTUNES**, CPF/CNPJ: **98815679120**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00485266820198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190024661, inscrita em**

**06/03/2017, referente ao IPTU, 20190024662, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU - REV, 20190024663, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 17.914,22 (Dezessete Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **L L INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA**, CPF/CNPJ: **03136366000180**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00478459820198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190017953, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU- REV, 20190017958, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU - REV, 20190017959, inscrita em 26/10/2015, referente ao IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.339,89 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TECA PARTICIPACOES LTDA**, CPF/CNPJ: **07930337000147**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00432320620178272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170026372, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU, 20170026373, inscrita em 06/03/2017 , referente ao COSIP,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 7.924,66 (Sete Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BRASIL & MOVIMENTO S/A**, CPF/CNPJ: **84.489.996/0001-30**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00401413420198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-4465/2017, datada(s) de 24/07/2017, referente ao PROCON,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 21.400,00 (vinte e um mil quatrocentos reais )**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **L 2 COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: **08960041000131**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00407724620178272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170024479, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLF, 20170024480, inscrita em 24/02/2017, referente ao ISS-AF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 17.137,00 (Dezessete Mil e Cento e Trinta e Sete Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALFREDO RUDENCINDO BELTRAN MANTINEZ**, CPF/CNPJ: **06001369810**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00257882320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180002636, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP, 20180002637, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU, 20180002638, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.805,71 (Três Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA BARROS DA SILVA**, CPF/CNPJ: **852.967.751-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **0055448-28.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190004083, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; 20190004084, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP; 20190004085, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.734,87 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na



forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **MILTON LOPES SILVA, CPF/CNPJ: 354.420.001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0039095-44.2018.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006387, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLF; 20180006388, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.228,80 (Três Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da executada: **ONIX ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CPF/CNPJ: 37839818000102**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0035336-09.2017.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170021123, inscrita em 24/02/2017, referente ao ISS; 20170021124, inscrita em 24/02/2017, referente ao ISS; 20170021125, inscrita em 24/02/2017, referente ao ISS; 20170021126, inscrita em 24/02/2017,, referente ao ISS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 191.699,24 (Cento e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da executada: **WALDI ASSIS RIBEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ: 598.801.121-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0009526-61.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180016114, inscrita em 25/04/2018, referente ao MUL-MAMB**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.592,00 (Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da executada: **POINT DA PICANHA EIRELI - ME, CPF/CNPJ: 09.345.550/0001-17**, bem como de seu sócio coobrigado, **JUSINALDO DE JESUS SALES, CPF/CNPJ: 938.482.693-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0033987-34.2018.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C1922/2018, inscrita em 21/06/2018, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.574,34(onze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a



atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de fevereiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 00017305320188272729**

Denunciado: ARMECIDIO RODRIGUES DOS REIS

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 00017305320188272729**, tendo como Denunciado **ARMECIDIO RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, Solteiro, nascido 12/12/1958, inscrito no CPF:782.887.381-68 e RG nº 1380013 SSP/TO**. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) III – DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal e intimação da ofendida na audiência, com publicação da sentença, aguarde-se o prazo e concretizado o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, notadamente a ofendida. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente o acusado, intimada neste ato a vítima(s) ou representante(s) legal(is). JUNTE-SE O TERMO AOS AUTOS CIENTIFICANDO AS PARTES A RESPEITO. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de Janeiro de 2021. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 09/02/2021. Eu, BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 00055091620188272729**

Denunciado: DOMINGOS XAVIER DE OLIVEIRA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 00055091620188272729**, tendo como Denunciado **DOMINGOS XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, armador, nascido aos 14/12/1969, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 1051284 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 648.175.631-68, filho de Antônio Nunes de Oliveira e de Pedra Xavier de Oliveira, E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) III – DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado no que diz respeito à conduta delituosa que lhe fora imputada, nos moldes do CPP, artigos 386, VI e VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos.. Palmas, 15 de MAIO de 2020. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11/02/2021. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 00041771420188272729**

Denunciado: WILLIAM MOREIRA DA SILVA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 00041771420188272729**, tendo como Denunciado **WILLIAM MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Comerciante, nascido aos 12/12/1995, natural de**

Araguacema/TO, portador do RG nº 1.202.463 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 050.909.681-60. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. CONSIDERANDO A INTIMAÇÃO DE TODOS EM AUDIÊNCIA E A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, CONFORME GRAVAÇÃO, INTIME-SE TÃO SOMENTE A(S) OFENDIDA(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), BEM COMO O DENUNCIADO NO QUE FOR APLICÁVEL e havido o trânsito em julgado sem alteração, ARQUIVEM-SE, ficando em tal hipótese autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Publicada em audiência, com os presentes intimados, notadamente acusação e defesa. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. JUNTE-SE O TERMO AOS AUTOS CIENTIFICANDO AS PARTES A RESPEITO. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de Janeiro de 2021. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 09/02/2021. Eu, BEATRIZ OLIVEIRA COSTA- Estagiária-, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 00041789620188272729**

Denunciado: FERNANDO DIVINO DA SILVA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 00041789620188272729**, tendo como Denunciado FERNANDO DIVINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/12/1986, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 374033 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 030.888.951-76, filho de Agostinho Belio de Barros e de Fátima Helena da Silva Santos. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) III – DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, está pendente tão somente as intimações do denunciado e da(s) ofendida(s) ou seu(s) representante(s) legal(ais), no que for cabível. Intimem-se, aguardando o prazo respectivo e concretizado o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. JUNTE-SE O TERMO AOS AUTOS CIENTIFICANDO AS PARTES A RESPEITO. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de janeiro de 2021. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12/02/2021. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00549771220198272729**

**DENUNCIADO: DELISAN GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado DELISAN GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro, união estável, serralheiro, natural de Almas-TO, nascido aos 06/10/1982, filho de Telma Maria Gomes do Nascimento e de Antônio Lemes Ferreira, portador do RG nº 618528 SSP/TO, inscrito no CPF nº 004.201.701-70, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, em concurso material ao art. 147, caput, c/c artigo 61, inciso II, letra "F", na modalidade do artigo 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal nº 00549771220198272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça.

Palmas - TO, aos 10/02/2021. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, estagiário, Mat. 357706. Juiz de Direito digitei e subscrevo. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00352558920198272729**

**DENUNCIADO: RENATO CAIQUE PEREIRA AMARAL**

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado RENATO CAIQUE PEREIRA AMARAL, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1993, natural de Porangatu/GO, RG nº 1188668 SSP/TO, CPF nº 043.536.491-08, filho de Aparecida Pereira da Silva Amaral e de Roberto Amaral Neres, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal, na modalidade do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal nº 00352558920198272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 11/02/2021. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, ESTAGIÁRIO, Mat. 357706. Juiz de Direito digitei e subscrevo. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00132998520178272729**

Denunciado: ERISVALDO DE LIMA SILVA DOURADO

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00132998520178272729**, tendo como Réu: **ERISVALDO LIMA SILVA DOURADO brasileiro, natural de Pindaré Mirim/TO, Pedreiro, nascido aos 21/11/1977, casado, filho de Vicente dos Santos Silva e Genézia de Lima Silva, inscrito no RG sob nº 985.716 SESP/Polícia Civil/TO, e CPF nº 821.768.413-87**, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...). Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 11 de Novembro de 2020, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - “JUIZ DE DIREITO”**. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 09/02/2021. Eu, BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, Estagiária, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00042468020178272729**

Denunciado: HELIO LIRA DOS SANTOS

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00042468020178272729**, tendo como Réu: HELIO LIRA DOS SANTOS (701.318.131-53), brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 29/06/1978, filho de Manoel Salviano dos Santos e de Lindalva Lira dos Santos, radialista, fone (63) 98444-1403, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...). Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no

sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. No que se aplicar, intimem-se de modo virtual acusação, assistência da vítima e defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 07 de maio de 2020, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. “JUIZ DE DIREITO” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 12/02/2021. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Estagiário, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00058022020178272729**

Denunciado: JERRY ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00058022020178272729**, tendo como Réu: JERRY ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estavel, natural de Minaçu-GO, encanador, filho de Adontino Ferreira dos Santos, e de, Dinéleia Nascimento Nogueira, nascido 02/12/1990, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...). Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas, 11 de novembro de 2020, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. “JUIZ DE DIREITO” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 12/02/2021. Eu, LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, estagiário, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS VINTE E CINCO JURADOS PARA SERVIREM NA PRIMEIRA TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO ANO DE 2020, DESTA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO**

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Meritíssima Juíza de Direito na Única Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma estabelecida pelo artigo 427 e seguintes, do Código de Processo Penal, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os jurados abaixo relacionados, que no dia cinco de março de 2021 (05.03.2021), com início previsto para oito e trinta, será realizada a 1ª Sessão da 1ª temporada do Colendo Tribunal do Júri desta comarca de Paraíso do Tocantins/TO, cujo ato solene realizar-se-á nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Edifício do Fórum local, ocasião em que será submetido a julgamento os réus THALISON MARQUES LEAL, vulgo “Teteco”, brasileiro, nascido aos 05/06/1997, filho de Orlando Marques e de Luciene Mota Leal, portador do RG de nº 6205741 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 058.272.181-46, residente na Rua Princesa Isabel, nº 376, próximo à Igreja Quadrangular, Setor Jardim Paulista, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, atualmente recluso na Unidade tratamento Penal de Paraíso do Tocantins-TO, o qual foram pronunciados como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Pena. Os jurados a seguir sorteados deverão comparecerem no dia em referência, sob as penas da lei, e condizentemente trajados para o ato solene:

1. LUCAS MENDES OLIVEIRA
2. ELIONETE COELHO MARACAIPES
3. DANIEL CARDOSO SOUSA
4. DANIELY COELHO MATOS
5. OZANA ALVES MESQUITA
6. MÁRCIA SEPÚLVIDA DO VALE
7. MARIA ANTÔNIA DIAS PEREIRA
8. FRANCISCO LEONE DE OLIVEIRA
9. ANTÔNIO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
10. GEANE PEREIRA HIGINO
11. FERNANDO GOMES DA SILVA
12. ELKERLANE MARTINS DE ARAÚJO
13. JANAÍNA SILVA DE ARAÚJO

14. DIEGO HENRIQUE LEMOS RAMOS
15. JOÃO VICTOR MARTINS CAMPOS
16. ETIELLY LIMA DO CARMO
17. ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA
18. MATHEUS BRAMMER DOS SANTOS SILVA
19. GLEICY ANNY COSTA SILVA
20. AURIVANIA RODRIGUES PARENTE
21. MARCIO ECKARDT
22. ANA VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO
23. ALINE SANTOS AGUIAR
24. KALITA FERNANDES DA SILVA FONTELES
25. BERNARDA DA COSTA TORRES

Suplentes:

1. APARECIDA PEREIRA DA SILVA
2. BRUNO ALMEIDA RIBEIRO
3. VICTOR SOARES DELMONDES
4. THAIS ROCHA ALEIXO
5. ABNER JEZREEL MOREIRA SANTIAGO
6. ALAETE GOMES DE SOUZA
7. FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
8. CECÍLIA VIEIRA DA COSTA
9. ELY ARAÚJO SILVA
10. DIANDRO MONTEIRO MEDEIROS

E, para que ninguém alegue ignorância, principalmente os jurados sorteados, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO no Cartório Criminal desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, localizado no endereço supra, R. 13 de Maio, 265 - Setor Central, Paraíso do Tocantins - TO, 77600-000, aos 17.02.2021, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Eu \_\_\_\_\_(Edimilson Cosme dos Santos), Serventuário da Justiça, o digitei, imprimi e assino.

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 00008166520188272736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de SOLIMAR MENDES FERREIRA, o qual tem como vítima Jovelino Rodrigues Turíbio, denunciado nos termos do artigo artigo 121, caput, c/c o artigo 14, II, do Código Penal, sendo o presente para CITAR a ré SOLIMAR MENDES FERREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 06 de novembro de 2020. Eu \_Ezelto Barbosa de Santana - Técnico Judiciário digitei e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quize) dias

**Processo n.º 5000326-04.2008.8.27.2737**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Requerido: TIAGO ARAUJO DE SOUZA e T A DE SOUZA

A Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, juíza de direito substituta desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIME-SE** o executado T A DE SOUZA - CNPJ: 08081624000192 e/ou TIAGO ARAUJO DE SOUZA - CPF: 019.124.511-90, nos termos do artigo 513, §, 2º, IV, CPC C/C 854, § 2º do CPC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

cumprimento da sentença, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias. Tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juíza de Direito substituta desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 17/02/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 20 (trinta) dias

**Processo n.º 0009022-36.2016.8.27.2737**

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

Requerido: RSB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

A Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, juíza de direito substituta desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida **RSB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 02933615000104**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para, no **prazo indicado na Decisão inicial**, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, CPC). , tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 17/02/2021. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

## **NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos nº 0017941-04.2017.8.27.2729

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: THAYNARA VANDERLEY QUEIROZ

Advogado: THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA

Requeridos: DIRCEU GOMES DA COSTA; CLAUDES DE SOUZA LUZ.

O Doutor **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO** - em auxílio ao Juízo da 2ª Escrivania Cível de Palmas-TO, com atribuições na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, INTIMA os requeridos abaixo identificado para o disposto no campo finalidade: INTIMAÇÃO dos requeridos DIRCEU GOMES DA COSTA (CPF: 884.074.201-82) CLAUDES DE SOUZA LUZ (CPF:498.399.421-15), para que tomem conhecimento do despacho do evento 75 da presente demanda. DESPACHO: Intime-se por edital, com o prazo de 20 dias. Cumpra-se. Eu, JOSÉ LUIZ GOMES ARAUJO E LOPES - ESTAGIÁRIO DO NACOM, que digitei e subscrevi. Assinado eletronicamente por RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL Nº 2144556 INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000004-22.2004.8.27.2705/TO

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: GIVANILDO HELENO GABRIEL

RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI SUL LTDA

O DR. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito, em auxílio ao Juízo da 1ª Escrivania Cível de Araguaçu/TO, com atribuição definida pela Portaria Nº 2154/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de novembro de 2020, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL autuada sob o nº 50000042220048272705, proposta pela União – Fazenda Nacional em face de GIVANILDO HELENO GABRIEL e INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI SUL LTDA. Sendo o mesmo para INTIMAR os réus GIVANILDO HELENO GABRIEL e INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI SUL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do inteiro teor da sentença prolatada no evento 32, cujo dispositivo segue transcrito. “Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, ante a ocorrência da prescrição intercorrente do crédito correspondente. Sem custas e honorários. Cumpra-se o Provimento nº 09 e 13/2019/CGJUS/TO. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico e a restituição dos autos à origem, com as cautelas de estilo e as

nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021). E, para constar, eu, Samanta Ribeiro de Araújo, Estagiária, o digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 2144556v2 e do código CRC 526683b7.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**COLINAS DO TOCANTINS**

**2ª Vara Cível**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001345-56.2018.8.27.2713/TO**

**AUTOR:** BANCO BRADESCO S.A.

**RÉU:** WANDERSON DE CASTRO SANTANA

**EDITAL Nº 2089646**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 0001345-56.2018.8.27.2713, em que figuram como partes BANCO BRADESCO S.A contra WANDERSON DE CASTRO SANTANA, sendo pelo Meritíssimo Juiz foi determinado a expedição do presente EDITAL, pelo qual CITA-SE E INTIMA-SE o executado WANDERSON DE CASTRO SANTANA, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio, portador da cédula de identidade nº. 1050193, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.140.951-32, atualmente com endereço incerto e não sabido, em publicação única, para querendo, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do despacho no evento 43, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (artigo 257, incisos I, III e IV do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 26 de janeiro de 2021. Eu, Deusivaldo Pereira de Araujo, Servidor Autorizado, que o digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 2089646v3 e do código CRC a88915f2.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARCELO LAURITO PARO

Data e Hora: 2/2/2021, às 16:22:11

0001345-56.2018.8.27.2713

**PALMAS**

**1ª Vara Cível**

**MONITÓRIA Nº 0036705-67.2019.8.27.2729/TO**

**AUTOR:** ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA

**RÉU:** HELVES FRANK GOMES ROCHA

**RÉU:** AMARONE LTDA

**EDITAL Nº 2060778**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0036705-67.2019.8.27.2729 - MONITÓRIA** - Chave n. **341066247519**, em que **ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA** move em desfavor de **HELVES FRANK GOMES ROCHA e AMARONE LTDA**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA os requeridos: **AMARONE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.209.497/0001-09 e de **HELVES FRANK GOMES DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 799.041.141-53, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o valor do débito e os respectivos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015 ou para, no mesmo prazo, ofereçam embargos sob pena de revelia. Não havendo manifestação, no prazo legal, será nomeado Curador Especial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Edilene Alves Costa Gomes, Servidora de Secretaria, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2060778v2** e do código CRC **41e0efa4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

Data e Hora: 28/1/2021, às 13:12:34

**PALMAS**  
**1ª Vara Cível**

**MONITÓRIA Nº 0045700-06.2018.8.27.2729/TO**

**AUTOR:** ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA

**RÉU:** ZACARIAS PEREIRA DE SALES NETO

**RÉU:** BELCHIOR BEZERRA COSTA

**EDITAL Nº 2060812**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Doutor **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0045700-**

**06.2018.8.27.2729 - MONITÓRIA** - Chave n. **615176710918**, em que **ANTONIO AMIRTON TEIXEIRA DE LIMA** move em

desfavor de **ZACARIAS PEREIRA DE SALES NETO e BELCHIOR BEZERRA COSTA**. Pelo presente edital, que será afixado

na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA as partes requeridas:

**ZACARIAS PEREIRA DE SALES NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 793.068.881-04 e **BELCHIOR BEZERRA COSTA**,

brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.946.981-00, que se encontram em local incerto e não sabido para, no prazo de 15

(quinze) dias, pagar(em) o valor do débito e os respectivos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à

causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015 ou para, no mesmo prazo, ofereçam embargos sob pena

de revelia. Não havendo manifestação, no prazo legal, será nomeado Curador Especial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e

Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Edilene Alves Costa Gomes, Servidora de Secretaria, digitei. Agenor Alexandre

da Silva, Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei

11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do**

**documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador

**2060812v2** e do código CRC **74cb3c8d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

Data e Hora: 28/1/2021, às 13:12:35

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 155, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000026903-5,

resolve exonerar, a partir da publicação deste ato, **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM**, do cargo de Assessora

Jurídica de 1ª instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 156, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000026903-5,

resolve nomear, a partir da publicação deste ato, **ISADORA GASPARI NI QUEIROZ**, no cargo de Assessora Jurídica de 1ª

instância, com lotação na Vara de Recuperações de Empresas, Falências, Precatórias e Juizado da Fazenda Pública da

Comarca de Araguaína/TO.



Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 157, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2020.04.211230P e autos SEI nº 21.0.000003290-2, resolve

**CONCEDER**

a Abiezer Alves da Rocha, matrícula 491, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$18.646,95 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), acrescido da Gratificação de Atividade de Risco no valor de R\$ 3.729,39 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) e da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$ 5.594,09 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos), que após aplicado o redutor de R\$ 1.902,44 (um mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), em observância ao disposto no art. 14, da Lei Estadual nº 2409/2010, será pago no montante de R\$ 26.067,99 (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), e reajuste paritário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Decisões**

**PROCESSO 20.0.000002113-0**

**INTERESSADO** DINFRA

**ASSUNTO** Motores Industriais - Automação de Portões

**Decisão Nº 450, de 18 de fevereiro de 2021**

Cuidam os autos de procedimento licitatório visando o registro de preços, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de motores industriais para automaização dos portões dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins, bem como o fornecimento de controles remotos.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e no encerramento dos procedimentos licitatórios, a manifestação técnica do SMP (evento 3530208), as informações da COLIC (eventos 3537572 e 3537576), bem assim os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 3551346), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3554295), ao tempo em que:

**1. CONHEÇO** e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa SAM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI (evento 3524307); e

**2. ANULO PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico 92/2020 - SRP, a partir da habilitação da empresa LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/1993, bem assim as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- i) **ASPRE** para publicação deste ato e adoção das medidas cabíveis no Sistema ComprasNet; e
- ii) **COLIC** para ciência e providências pertinentes ao regular prosseguimento do certame.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portarias**

**PORTARIA Nº 369, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**(republicação)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 85, de 17 de março de 2008, publicado no Diário da Justiça nº 1924, de 18 de março de 2008, que institui as Coordenadorias de Apoio à Presidência deste Tribunal de Justiça e o contido nos autos nº 21.0.000002568-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da Infância e Juventude, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 639, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 386, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 18.0.000019723-4;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 20, de 26 dias do mês de junho de 2020, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do estado do Tocantins e adota providências, resolve:

Art. 1º Designar o **Comitê Gestor do Teletrabalho**, nos termos da Resolução nº 20/2020, do Poder Judiciário, sob a presidência do primeiro, com a seguinte composição:

I - Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente;

II - Juiz Manoel de Faria Reis Neto, Coordenador,

III - Kênia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - Antônio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;

V- Ernandes Rodrigues da Silva, Diretor de Tecnologia da Informação;

VI - João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;

VII - Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde;

VIII - Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Assessora Jurídica/CGJUS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1312, de 17 de julho de 2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 388, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a publicação da Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução TJTO nº 20, de 26 de junho de 2020, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo SEI nº 18.0.000019723-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a Comissão para o Processo de Seleção e Acompanhamento da Formação dos Servidores interessados em ingressar no regime voluntário de teletrabalho no Programa Teletrabalho, com a seguinte composição:

I- Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, presidente;

II- Juiz Auxiliar Manoel de Faria Reis Neto, coordenador;

III- Antônio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas, membro;

IV- Débora Regina Honório Galan, membro (ESMAT);

V- Kênia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Presidência, membro;

VI- Jadir Alves de Oliveira, membro (ESMAT).

Parágrafo único. Fica designada a servidora Leila Maia Bezerra para secretariar os trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 2038, de 27 de outubro de 2020, e nº 2101, de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 381, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Marcelo Eliseu Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso nos processos em que a magistrada titular e seu substituto automático declararem-se suspeitos.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1444, de 9 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**Portaria Nº 389, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 919, de 24 de fevereiro de 2017, que designou o magistrado Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**PORTARIA FÉRIAS Nº 291/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Manuel de Faria Reis Neto, matrícula nº 291736, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 16/03 a 14/04/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOAO RIGO GUIMARAES**  
Presidente

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 19.0.000036433-1

**INTERESSADO** ASMIL

**ASSUNTO** Aquisição e instalação de Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM

**Termo de Homologação Nº 11, de 18 de fevereiro de 2021**

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços, com vistas à aquisição e instalação de Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM, treinamento e assistência técnica, em atendimento às necessidades de segurança das Unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem como o parecer da ASJUADMDG (evento 3556208), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3556599), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 2/2021 - SRP, haja vista o êxito do certame, no foram adjudicados os Grupos 1, 2 e 3 à empresa ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, pelo valor global de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 3554298, 3554299 e 3554303), para que produzam seus efeitos legais.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito, como também publicação do Termo de Homologação;

**2. COLIC** para juntada dos termos de adjudicação e homologação no Sistema SICAP-LCO; e

**3. DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.

Concomitante, à **ASMIL** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**

**Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 125/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/85918 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arapoema-TO, no período de 09/02/2021 a 10/02/2021, com a finalidade de prestar serviços de manutenção predial corretiva emergencial na comarca de destino, nos termos do SEI nº. 210000000064-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 126/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86169 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 17/02/2021 a 17/02/2021, com a finalidade de realizar vistoria nas obras de construção do novo fórum da comarca de destino, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 317/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 36/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000001042-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Aeon Informática - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, matrícula 352467, como gestor do contrato nº 36/2021, e o servidor João Carlos Vilela Batello, matrícula 352364, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 318/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 36/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000001042-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Aeon Informática - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Tiago Souza Luz, matrícula 352104, como fiscal do contrato nº. 36/2021, e servidor Frederico Souza de Abreu, matrícula 360027, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 319/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 36/2021, referente ao Processo Administrativo 21.0.000001042-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Aeon Informática - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF	Ricardo Marx Costa Soares de Jesus	352467
DTINF	João Carlos Vilela Batello	352364
DIADM	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 127/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86276 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Camila Pereira Milhomem, Matrícula 990316**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 28/01/2021 a 28/01/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0007974-21.2020.8.27.2731.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 128/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86201 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Nubia de Fatima Cavalcante de Alencar, Matrícula 990149**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/02/2021 a 26/02/2021, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0028741-86.2020.8.27.2729.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 129/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86244 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcilde Araujo de Souza, Matrícula 990136**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 01/02/2021 a 01/02/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0007974-21.2020.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 130/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86204 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samara Cordeiro da Silveira Sousa, Matrícula 357928**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/02/2021 a 27/02/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0003333-24.2018.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 131/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86245 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roberta Nunes Maia, Matrícula 356181**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 27/02/2021 a 27/02/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000503-51.2019.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 132/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86188 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 27/02/2021 a 27/02/2021, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0005808-79.2020.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 133/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/86260 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 654,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 24/02/2021 a 27/02/2021, com a finalidade de realizar as avaliações posturais fisioterapêuticas dos participantes do Pilates Online nas cidades de Colméia, Novo Acordo e Arraias, nos termos do SEI nº. 20.0.000024303-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

#### **Apostilas**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 20.0.000027503-5**

**CONTRATO Nº. 20/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Gedeão Soares Gomes

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 20/2021, evento 3540391, firmado com a empresa Gedeão Soares Gomes, para adequação ao Detalhamento Dotação nº 27, evento 3525574, e Informação ASDIFIN nº 4246/2021, evento 3556675, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4494

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

[...]"

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021.

#### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 20.0.000016558-2**

**CONTRATO Nº 25/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** João Carlos Pijnappel

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de tradução juramentada no idioma Neerlandês.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021.

#### **Extratos das atas de registro de preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000013625-6**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 85/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** G A Serviços de Apoio Administrativos - EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços visando à contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada para condução de veículos oficiais (na função de motorista), para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento em todas as Comarcas e distritos judiciários do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros Estados, mediante alocação de postos de serviço.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portarias

**PORTARIA FÉRIAS Nº 284/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 22/01 a 20/02/2021, **a partir de 22/01/2021 até 20/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/03 a 01/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Edssandra Barbosa Da Silva Lourenço**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 285/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JULIANA GOMES DOS SANTOS BORGES BUCAR**, matrícula nº 357868, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 18/02 a 19/03/2021, **a partir de 18/02/2021 até 19/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 286/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALESSANDRA WORM**, matrícula nº 158932, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/02 a 14/03/2021, **a partir de 18/02/2021 até 14/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 29/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 287/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GILVANIA MARIA FERREIRA ROZAL**, matrícula nº 278527, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 15/02 a 16/03/2021, **a partir de 15/02/2021 até 16/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Nely Alves Da Cruz**  
Diretora do Foro



**PORTARIA FÉRIAS Nº 288/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ELSON LAZARO BERNADES**, matrícula nº 353132, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 15/02 a 16/03/2021, **a partir de 15/02/2021 até 16/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 31/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcelo Laurito Paro**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 289/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/02 a 19/03/2021, **a partir de 18/02/2021 até 19/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/07 a 11/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 141/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/86275;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JOAO CARLOS VILELA BATELLO**, matrícula nº 352364, **ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RICARDO MARX COSTA SOARES DE JESUS**, matrícula nº 352467, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 14/01/2021 a 12/02/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 290/2021, de 18 de fevereiro de 2021**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **AMARILDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 138646, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 17/02 a 18/03/2021, **a partir de 17/02/2021 até 18/03/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/04 a 18/05/2021, em razão de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Paula Araujo Aires Toribio**  
Diretora do Foro

